

**PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DE ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO DE
VIZINHANÇA PTIV Nº 12/2022**

A Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança - COMAIV, nos termos da Lei Complementar nº 793, de 14 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 869, de 19 de dezembro de 2014 e pela Lei Complementar nº 916, de 28 de dezembro de 2015, que disciplina a exigência do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV, e dispõe sobre a Conformidade de Infraestrutura Urbana e Ambiental, no âmbito do município de Santos, e dá outras providências, defere a solicitação de aprovação do EIV objeto do Processo Administrativo nº 45106/2021-59, referente ao empreendimento denominado Residencial Panorama, devidamente caracterizado no referido Processo Administrativo, cujas medidas mitigadoras e/ou compensatórias e respectivos prazos para implantação encontram-se relacionados abaixo, em complemento aos relacionados no mencionado Estudo, conforme Termo de Responsabilidade de Implantação de Medidas Mitigadoras e/ou Compensatórias assinado pelo representante legal da empresa Âncora Construtora e Incorporadora Ltda., CNPJ 46.834.461/0001-60, Sr. Manuel Andres Crego Paineira, portador da cédula de identidade RNE nº V071324-C e CPF nº 047.311.238-87.

MEDIDAS MITIGATÓRIAS	PRAZO
I. Apresentar e implantar projeto de recuperação dos passeios públicos, nos moldes do Programa Calçada para Todos, na quadra do empreendimento.	Até o final das obras
II. Implantar arborização na quadra do empreendimento, na praça frontal e junto ao canal de drenagem entre a avenida Gal. Francisco Glicério e a rua Barão de Paranapiacaba, monitorando o crescimento durante 12 meses.	Até o final das obras
III. Reparar a pavimentação das vias no entorno imediato, em caso de danos causados pelas obras durante a execução do	Até o final das obras

empreendimento.	
IV. Revitalizar a praça pública lindeira ao empreendimento, com implantação de baia de embarque e desembarque para o empreendimento de modo a garantir a fluidez do trânsito na área do entorno do empreendimento.	Até o final das obras
V. Doar nesga do terreno do próprio empreendimento de frente a avenida Gal. Francisco Glicério. Obs.: O anexo será elaborado juntamente com o detalhamento do viário (medidas VI e VII).	Imediato
VI. Estabelecer a adequação do geométrico viário no cruzamento da avenida Gal. Francisco Glicério x Av. Senador Feijó (ponto 3 do RIT – Relatório de Impacto de Trânsito), para criação de faixa adicional para conversão a esquerda na avenida Gal. Francisco Glicério. Obs.: O detalhamento da medida será encaminhado pela Sedurb no prazo máximo de 15 dias	Até 12 meses após a assinatura deste termo
VII. Estabelecer a adequação do viário na aproximação da avenida Gal. Francisco Glicério x avenida Washington Luís (ponto 4 do RIT), de modo a organizar o fluxo e as faixas de rolamento segregando o ponto 5 do RIT Obs.: O detalhamento da medida será encaminhado pela Sedurb no prazo máximo de 15 dias	Até 12 meses após a assinatura deste termo
VIII. Revitalizar a sinalização horizontal (700m ² de pintura horizontal estimando 30% de apagamento), conforme projetos e especificação técnica a serem fornecidos pela	Alinhado ao prazo de conclusão do Projeto de alteração do geométrico viário

CET - Santos.	
MEDIDAS COMPENSATÓRIAS	PRAZO
IX. Destinar recursos para projetos e programas de mobilidade, desenvolvimento e renovação urbana com o depósito de R\$ 500.000,00 no Fundo de Desenvolvimento Urbano do Município de Santos – FUNDURB	Até 30 dias após a assinatura deste termo
X. Implantar passagem entre as lojas e a praça lindeira à edificação.	Até o final das obras.

OBS:1. No caso de não cumprimento das medidas mitigadoras e/ou compensatórias estabelecidas fica o proprietário sujeito à aplicação das penalidades cabíveis; 2. Todas as medidas que exijam aprovação deverão ter seus respectivos projetos apresentados às áreas competentes.

Santos, 29 de julho de 2022.

Glaucus Renzo Farinello
Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDURB